POR UMA DEFENSORIA ANTIRRAGISTA



Esta cartilha foi idealizada pela CÂMARA DE ESTUDOS DE IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL, DE GÊNERO DE DIVERSIDADE SEXUAL da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) como parte do Projeto "Por uma Defensoria Antirracista". A Câmara é um colegiado que, dentre outras finalidades, discute teses institucionais, estabelece estratégias de atuação, promove e incentiva o intercâmbio permanente entre as defensoras públicas e defensores públicos, visando ao aprimoramento das atribuições institucionais.

O que é DEFENSORIA PÚBLICA?

A Defensoria Pública é uma Instituição prevista na Constituição da República que possui a função de oferecer assistência jurídica integral e gratuita às pessoas que se encontram em alguma situação de vulnerabilidade, seja ela econômica ou jurídica, decorrente da idade, gênero, deficiência, saúde mental ou ainda por circunstâncias sociais, étnicas ou culturais.

Introdução

O RACISMO é um processo político-social, cultural e histórico que age por meio de violações e violências, em uma cadeia de poder, na promoção da permanência de privilégios de um grupo dominante sob grupos minorizados, cujos corpos são invisíveis aos acessos e oportunidades e visíveis à exclusões, discriminações e preconceitos.

Nessa medida, precisamos observar nosso cotidiano, nossas relações e os espaços em que ocupamos na sociedade para se fazer romper com o reflexo histórico-colonial e produzir ações decoloniais, que formulem uma **luta antirracista robusta**, e conduzir esforços para o enfrentamento direto e constante de encontro ao racismo.

Para isso, precisamos construir pontes, compartilhamentos e trocas de vivências, histórias e conhecimentos, a fim de expandir a luta antirracista, atingindo ao máximo de pessoas e mobilizando todos os espaços em que ocupamos. São processos que devem ser apropriados de forma coletiva e empática, no desenvolvimento de capacidades necessárias em acolhimento e produção de justiça.

Precisamos, assim, de uma reeducação de nossa corporeidade e de nossa forma de pensar, para que nossos esforços se tornem válidos e o racismo perca suas raízes nas instituições e na estrutura. Só então poderemos vislumbrar um mundo diverso e propício que acolha as pessoas em sua integralidade.

Por isso, cabe a nós, detentores de determinados conhecimentos e de técnicas, por estamos distribuídos em diversas estruturas de poder e de grande importância de defesa dos direitos humanos, potencializar a luta antirracista, pulverizar e difundir o conhecimento e a informação, agindo na construção de acessos e redes de promoção e proteção daquelas pessoas que sofreram e sofrem racismo diariamente.

• • • •

CONTEÚDO

Apresentação	1
Racismo	
Raça e cor	3
E o racismo, o que é?	
Racismo Institucional	
Racismo Estrutural	5
Racismo Recreativo	6
Expressões e falas racistas	7
Expressões racistas – substituição	9
Crimes raciais	
Crimes de racismo	10
Crime de injúria racial	12
Saiba o que você deve fazer	
nos casos em que sofrer um crime racial	13
Atuação da DPMG para combater o racismo	15
Atuação da Defensoria Pública em	
questões étnico-raciais	16
Representatividade	17
Apoio	19
Colaboradores Bibliografia	20

Racismo

Para a melhor compreensão sobre o racismo, precisamos falar brevemente sobre **RAÇA** e **COR**.

RAÇA, em termos científicos, é uma forma de classificação. Quando se estuda biologia, percebe-se que há uma classificação, por exemplo, entre plantas e animais. Ao utilizarmos esse termo para seres humanos, o que estamos fazendo é a classificação, dessa vez, fruto de construção política e histórica que classifica pessoas para legitimar a exploração.

RESUMINDO: Raça é a classificação de pessoas para a exploração. Pessoas negras, suas características físicas, sua cultura, religião, são classificadas como inferiores, primitivos, o que justifica a exploração e até mesmo a morte: o corpo negro tem menos valor.

COR é a tonalidade da pele. Quanto mais escura, menor o valor.



E o RACISMO, o que é?

RACISMO é uma forma sistemática e organizada de discriminação, que se manifesta de forma consciente ou inconsciente e se exterioriza em desvantagens ou privilégios de acordo com o grupo racial a que pertençam.

O **RACISMO** é marcado pela construção política, social, jurídica e cultural, que ultrapassa o fenótipo e legitima a **DOMINAÇÃO**, o **PODER**, os **PRIVÉGIOS** e a **HEGEMONIA** da pessoa branca sobre a pessoa negra.

Para melhor entender, basta uma breve reflexão sobre o que vemos todos os dias:

Qual a cor da pele de cargos e empregos de poder?

Qual a cor da pele de cargos e empregos de subalternidade?

Qual a cor da pele da fome, da pobreza, da falta de saneamento

básico, da falta de vagas em creches?

Das mortes por falta de leitos de UTI?

Das pessoas privadas de liberdade?

Das pessoas em situação de rua?



Para responder, vamos cantar com Elza Soares:

"A carne mais barata do mercado é a carne negra".

Racismo Institucional

Mas o racismo não é uma realidade que afeta a um só, não se restringe a comportamentos individuais. O racismo é institucional e, mais do que isso, é estrutural.

O RACISMO INSTITUCIONAL traz o poder e a dominação como elementos centrais da relação racial, ou seja, o poder de uma raça sobre outra. Essa dominação se dá por meio de um projeto político e de condições socioeconômicas que resultam do funcionamento das instituições, estruturado para conferir desvantagens e privilégios com base na raça, de forma natural e padronizada.

EXEMPLOS: padrões estéticos de beleza (pele branca, cabelos lisos, traços finos), padrões culturais, musicais, religiosos, dominação de homens brancos em instituições públicas – tudo isso acaba por fortalecer o homem branco (e aqui, a determinação do gênero é proposital) e enfraquecer e dificultar a ascensão de negras e negros.

Racismo Estrutural

O RACISMO ESTRUTURAL decorre da estrutura social, ou seja, do modo "normal" com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional. É uma realidade tida como "normal", que segrega, objetifica e explora pessoas em razão da cor da pele.

Portanto, além de medidas que coíbam o racismo individual e institucionalmente, torna-se imperativo refletir sobre mudanças profundas nas relações sociais, políticas e econômicas, porque o racismo é estrutural.

Racismo Recreativo

Advém de expressões humorísticas que reproduzem estereótipos negativos sobre minorias raciais. É um mecanismo que encobre a hostilidade racial por meio do humor.

Baseia-se em mensagens que reproduzem a concepção de que membros de certos grupos possuem defeitos morais ou estéticos, e por esse motivo são sempre envolvidos em situações ridículas ou degradantes.

Os estereótipos raciais negativos, presentes em piadas e brincadeiras racistas, são os mesmos que motivam práticas discriminatórias contra minorias raciais em outras situações.

Uma das consequências da circulação de ideias depreciativas sobre grupos minoritários é impedir que estes tenham proteção jurídica e respeitabilidade social. Como teorias psicológicas demonstram, o humor também expressa ódio racial, uma evidência de que ele pode ser usado para promover a marginalização.

Esse tipo de humor causa danos psicológicos, sociais e morais em suas vítimas ao induzir a ideia de que 'pessoas negras são inferiores'.

Como reagir a uma piada racista?

Primeiro, não ache a piada engraçada, não ria.

Depois, deixe claro para a pessoa que o comentário é inapropriado e ofensivo porque reproduz uma cultura racista.



Expressões e falas racistas

São formas coletivas de discriminação e preconceito que fazem parte da cultura brasileira, percebida como algo natural, comum e que nem sempre são conscientes.



Tem como base a cor da pele preta, que define a pessoa como um ser humano inferior.

Capacidades físicas, psicológicas, intelectuais e laborais



Estão relacionadas diretamente com a maneira como julgamos e tratamos as pessoas negras



Atitudes, bullying



Palavras, termos, comentários, piadas e ofensas



Expressões e falas racistas

Pode gerar na pessoa ...

NÃO RECONHECIMENTO E FALTA DE IDENTIDADE

MEDO

ISOLAMENTO

BAIXA AUTOESTIMA

TENSÃO

SENTIMENTOS DE INFERIORIDADE

ESTRESSE

INADEQUAÇÃO

ANSIEDADE

DEPRESSÃO

INSEGURANÇA

IDEIAS DE AUTOEXTERMÍNIO

AUTOCOBRANÇA

USO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS

TRISTEZA

ANGÚSTIA

PROBLEMAS FÍSICOS DE SAÚDE

DESCONFORTO

... entre outros.



Eu não sou racista. Tenho até amigos negros.

É negro, mas é honesto.



É preto, mas é limpinho.



Por que Dia da Consciência Negra, e não da consciência humana?

Ainda bem que nasceu clarinho!

Ele é negro de alma

Deixa de vitimismo, foi só uma brincadeira.

ue aima branca.

Cotistas entram nas universidades sem saber ler ou escrever.

Lugar de negro é no presídio.



Ela nem tem cara de médica, parece faxineira.

Pensei que fosse o segurança, não advogado.

Mulheres negras são naturalmente mais fogosas.

Expressões racistas – substituição





Lista negra	 Lista de coisas odiadas
Mercado negro	 Mercado de vendas ilegais
Ovelha negra	 Pessoa que não pertence ao grupo
Inveja branca	 Inveja boa
A coisa tá preta	 A coisa tá ruim
Serviço de preto	 Serviço mal feito
Da cor do pecado	 Se for para "elogiar", apenas diga que a "pessoa é linda"
Denegrir	 Manchar, infamar ou desacreditar
Meia-tigela	 Sem valor
Negra de traços finos	 Se for para elogiar, apenas diga que "a pessoa é linda"
Feito nas coxas	 Mal feito

Crimes raciais

Na legislação brasileira, temos algumas condutas que são os chamados "crimes raciais". Quando as vítimas dos ataques racistas são atingidas, esses crimes podem ser de dois tipos: racismo ou injúria racial.

Até pouco tempo atrás, era muito difícil comprovar a prática desses crimes. Hoje em dia, com as câmeras de celulares, essas imagens gravadas passaram a ser um bom meio de prova, ganhando maior repercussão.

Vamos ver a diferença entre o CRIME DE RACISMO e a INJÚRIA RACIAL?

CRIME DE RACISMO

Lei dos Crimes de Preconceito - 7.716/1989

É um crime que ofende a toda a coletividade, não sendo dirigido a uma pessoa em específico, mas a determinado grupo ou coletividade. Nesse caso, estamos defendendo a igualdade de todas as pessoas, não se admitindo discriminação que venha em razão da raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. Além disso, o crime de racismo impede que as pessoas exerçam algum direito.

A nossa Constituição Federal de 1988 (art. 4°, VIII) já traz o repúdio ao racismo como PRINCÍPIO da República do Brasil. Além disso, de tão grave que é, ela também determina que são crimes que NÃO prescrevem e que NÃO cabe fiança.

A pena mínima aplicada é de 1 ano de prisão, podendo chegar a 5 anos.

As condutas que podem ser punidas como CRIME DE RACISMO (artigos 3º a 14º da Lei n° 7.716/89) precisam estar ligadas à discriminação da pessoa por causa de sua **cor**, **raça**, **etnia**, **religião** ou **procedência naciona**l.

São tantos os exemplos que temos no Brasil ainda hoje!

Aqui temos alguns

- Recusar ou dificultar o acesso a cargo público ou a emprego em empresa privada
- Negar ou dificultar a entrada e circulação de alguém em estabelecimentos comerciais ou órgãos públicos de qualquer tipo
- Impedir o acesso às entradas sociais em edifícios públicos ou privados
- Impedir o acesso ou uso de transportes públicos
- Recusar matrícula em escola ou qualquer estabelecimento de ensino, público ou privado
- Tratar de forma desigual o empregado no ambiente de trabalho, especialmente quanto ao pagamento de salário e às demais condições de trabalho
- Impedir ou dificultar, de qualquer forma, o casamento ou a convivência familiar e social.



CRIME DE INJÚRIA RACIAL Artigo 140, §3°, do Código Penal Brasileiro

O crime de injúria está previsto no artigo 140, §3°, do Código Penal Brasileiro, e integra os crimes contra a honra.

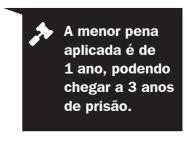
É uma ofensa direcionada à imagem, autoestima da vítima e que cuida da preservação da igualdade de todas as pessoas, sem qualquer discriminação. É direcionada a um indivíduo específico, atribuindo a ele uma característica negativa capaz de ofender sua dignidade.

Nesse caso, essa ofensa precisa estar associada à sua raça, cor, etnia, religião ou origem.

A prática pode ser feita por meio de palavras, gestos, símbolos. Como exemplos mais comuns que presenciamos até hoje estão os xingamentos de "macaco", "cabelo de bombril", "seu negro", "negro safado", figuras de bananas ou macacos nas redes sociais, dentre tantas outras hipóteses.

Em outubro de 2021, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que a injúria racial não pode prescrever e nem tem fiança.

Além da ação penal, a pessoa injuriada pode exigir indenização por danos morais, que será julgada como uma nova ação na vara cível.



Saiba o que você deve fazer nos casos em que sofrer um crime racial

PASSO A PASSO

Nos casos de FLAGRANTE, chame a

Polícia Militar (ligue 190) e se possível, permaneça
no local e procure identificar testemunhas.



Reúna todas as provas do ocorrido (fotos, vídeos, reportagens, dados disponíveis do agressor e de testemunhas); nos casos de crimes praticados nas redes digitais, copie o link da publicação discriminatória e salve um *print screen*, tanto da publicação quanto do perfil utilizado pelo(a) agressor(a) para postá-la.





Procure ATENDIMENTO o mais rápido possível na Delegacia Especializada em Repressão aos Crimes de Racismo, Xenofobia, LGBTfobia e Intolerâncias Correlatas (Avenida Barbacena, número 288, no bairro Barro Preto, em Belo Horizonte). Ou na Delegacia de Polícia mais próxima ao local onde o fato ocorreu.

Ao final do atendimento, solicite uma **cópia do Boletim de Ocorrência Policial**.



4º Compareça ao órgão da Defensoria Pública mais próximo de sua residência, munido da sua documentação pessoal, o BO e ainda das demais provas que estiverem disponíveis. Se conhecer alguém ou vivenciar uma situação de racismo, denuncie e procure a Defensoria Pública do Estado para eventual reparação dos danos sofridos e/ou para evitar que as práticas racistas voltem a ocorrer.



Acesse https://defensoria.mg.def.br

para saber o endereço e telefone da unidade da DPMG em sua cidade.





Atuação da DPMG para combater o racismo

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) atua no combate ao racismo

- promovendo a educação em direitos humanos;
- discutindo teses institucionais e estratégias voltadas ao enfrentamento do racismo em todas as suas formas, por meio da Câmara de Estudos de Igualdade Étnico-Racial de Gênero e Diversidade Sexual e da Câmara de Direitos Humanos;
- atuando também na área cível, prestando assistência jurídica, buscando a resolução de demandas pela via extrajudicial e judicial, por meio de ações individuais, tais como indenizações;
- e promovendo por meio de ações coletivas, a defesa de grupos étnicos e minorias políticas.

Assim, a Defensoria Pública atua nas áreas administrativa, civil e penal, podendo atuar sempre que se tratar de interesse de pessoas vulnerabilizadas, conforme prescreve o artigo 134 da Constituição da República.

Este critério – o da **vulnerabilidade** – é utilizado para se definir a pessoa necessitada que faz jus à assistência jurídica prestada pela Defensoria Pública, incluindo os casos que envolvem racismo.

Atuação da Defensoria Pública em questões étnico-raciais

- Apoio à constituição de associação representativa.
- Orientação à comunicação de ocorrência em Delegacia.
- Atuação judicial e extrajudicial nas situações de conflitos fundiários urbanos e rurais, inclusive na elaboração do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).
- Propositura de ações possessórias para defesa da posse tradicional.
- Propositura de ações judiciais civis para a reparação de danos sofridos individualmente ou pela comunidade.
- Propositura de ações civis públicas para a defesa de direitos coletivos, inclusive os direitos étnicos e territoriais.



Representatividade

Quantas vezes você foi atendido por um médico negro? Você já participou de alguma audiência com uma juíza negra? Quantos governadores de estado são negros? Quantas professoras negras você teve?

A **representatividade** pode abranger diferentes aspectos políticos e sociais, mas para as pessoas negras **significa empoderamento**, pois faz com que o indivíduo se identifique com personalidades de grande valor social, que possuem visibilidade e desenvolvem importantes papéis na sociedade.

Algum tempo atrás, as negras e negros eram raros em comerciais, capas de revista, e representavam sempre papéis secundários em novelas, como motoristas, empregadas domésticas, garçons, passando a ideia que não poderiam exercer cargos de chefia, atuar nos papéis principais ou serem modelos de moda e beleza.

Aos poucos este cenário vem mudando, nas artes, cultura, política; têm cada vez mais pessoas negras gerando visibilidade e pluralidade.

As ações afirmativas ao longo do tempo têm produzido esta representatividade, na medida em que o povo preto tem acesso a universidades, cargos políticos e atuações de destaque nas mídias e redes sociais.

A representatividade tem um impacto muito importante na vida das pessoas pertencentes a grupos minoritários,

pois se sentem motivadas e enxergam a possibilidade de um dia estar ocupando cargos e chegando exatamente onde querem estar.



Você sabia?

No último concurso para Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Minas Gerais, foram aprovados 38 candidatos para as vagas reservadas à população negra.

O VIII concurso foi o primeiro da DPMG a prever uma política de ação afirmativa para ingresso na carreira.



Esta cartilha teve os seguintes apoios:



Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CONEPIR/MG

O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONEPIR/MG é um órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais (Sedese), a partir da Lei Delegada nº 120, de 25 de janeiro de 2007.

Com composição paritária entre o poder público e a sociedade civil, é integrado por 22 (vinte dois) membros e seus respectivos suplentes, designados pelo Governador, sendo 11 (onze) membros da sociedade civil organizada e 11 (onze) membros do poder público estadual.

O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade propor políticas que promovam a igualdade racial no que concerne aos segmentos étnicos minoritários do Estado, com ênfase na população negra, indígena e cigana, para combater a discriminação racial, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, financeiras, políticas e culturais e ampliar o processo de participação social.

Contato: (31) 3270-3617

E-mail: conepir@social.mg.gov.br

Coordenadoria Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – MG

Planeja, coordena, supervisiona, orienta, articula e avalia as ações de promoção da igualdade étnica e racial. Dentre as principais atribuições está a de articular e acompanhar e supervisionar a execução de planos estaduais e políticas públicas para a promoção da igualdade racial, promoção e proteção dos direitos da população negra, indígenas, quilombolas, ciganos e demais povos e comunidade tradicionais, em consonância com a Lei 21.147/2014.

Contato: (31) 3916-7294 E-mail: cepir@social.mg.gov.br

Colaboradores:

Ana Cláudia Almeida Costa Leroy - DPMG

Ana Cláudia da Silva Alexandre Storch - DPMG

Carla Carneiro Costa Maciel de Paiva - CONEPIR/ UEMG

Deivide Júlio Ribeiro - ALAFIA UFMG

João Mateus Silva Fagundes Oliveira - DPMG

Lígia Olímpio de Oliveira Rodrigues - DPMG

Liliana Soares Martins Fonseca - DPMG

Luciana Raquel Azevedo Gama – coordenadora do Setor Centro de Assistência Pericial e Mutidisciplinar da DPMG

Marolinta Dutra - DPMG

Nilane Miranda de Freitas – ALAFIA UFMG

Renata Simião Gomes - DPMG

Uéverson Luiz Melato de Moraes - pesquisador

Victor Ribeiro Nogueira – DPMG

Bibliografia:

ALMEIDA, Silvio Luiz de. *Racismo Estrutural*. São Paulo: Sueli Carneiro: Editora Jandaira. 2020.

RIBEIRO, Djamila. *Pequeno Manual Antirracista*. São Paulo. Companhia das Letras, 2019.

CARTILHA DIREITOS HUMANOS E COMBATE AO RACISMO. Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos. Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

GOMES, Laurentino. Escravidão: do primeiro leilão de cativos em Portugal até a morte de Zumbi dos Palmares, volume I. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019.

GOMES, Laurentino. Escravidão: da corrida do ouro em Minas Gerais até a chegada da corte de Dom João ao Brasil, volume 2, volume I. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2021.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua dos Guajajaras, 1707 – Barro Preto. 30180-099. Belo Horizonte/MG



Câmara de Estudos de Igualdade Étnico-Racial de Gênero e Diversidade Sexual

Câmara de Estudos de Direitos Humanos

Produção gráfica/diagramação: Assessoria de Comunicação e Cerimonial/Comunicação Visual – Lúcia Helena de Assis. Colaboração: Natan Santorsula (estagiário em *Design* Gráfico)

Imagens: Freepik

ABRIL/2022

